



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

Edital de Chamamento publico.....01/22
 Portaria 0116/2020..... 22/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01./ 2020

EDITAL Nº 01/2020 – SECULT Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc O município de São Mateus do Maranhão – MA neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc, Respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares. Observadas às disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A cultura popular e tradicional é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos, artistas e empresas que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil. Essa edição vislumbra a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais e artistas da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes. 1.2. A partir desta perspectiva, ampliasse o conceito de cultura popular, considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua reelaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Essa nova visão tem o intuito de possibilitar a construção e afirmação de novas identidades, que evidenciam o novo lugar social que esses criadores buscam afirmar frente à sociedade, ao mesmo tempo em que preservam seu legado cultural. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, mas abre-se uma nova perspectiva, permitindo que se possam acompanhar os percursos da sociedade que hoje se traduz de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica dentre outras, desde que emanadas da coletividade. 1.3. Assim, o Município de São Mateus do Maranhão abre espaço também para a visibilidade das versões que fogem a um conceito de tradicional sobre o que vem a compor esse conjunto de espaços e manifestações culturais que convençionalmente chamamos por “Culturas Populares”, mas que preservam condições suficientes e são consideradas como autênticas e legítimas das representações populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem, além da visibilidade e valorização dos Espaços das culturas populares tradicionais, essa edição se abre às manifestações dos novos arranjos que se veem da cultura popular e valoriza a cultura genuinamente São-mateuense e seus representantes. 1.4. Nesta edição, o Município de São Mateus do Maranhão - MA, homenageará Aldir Blanc Mendes (Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1946 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020) foi um letrista, compositor e cronista brasileiro. Médico formado pela Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, hoje parte da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) com especialização em psiquiatria, abandonou a profissão para se tornar compositor e um dos grandes letristas da história da música brasileira Cultura Popular. 1.5. O edital contará com recursos na ordem de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para as premiações oriundas da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, que garante auxílio emergencial aos espaços culturais conforme decreto nº 10.464/2020 Artigo 2º e incisos § II – referente a espaços artísticos e culturais, micro-empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, auxiliando assim na sobrevivência desses Espaços perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19). 1.4. DA JUSTIFICATIVA 1.4.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Município de São Mateus do Maranhão –MA por meio desta Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT. 1.4.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais. 1.5. O presente concurso compreenderá as seguintes fases: a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas; b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório; c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior; d. Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio; e. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio; e f. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas até 31 de dezembro de 2020 após a emissão da ordem bancária. 1.5.1. Entende-se por habilitado aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento. 1.5.2. Entende-se por classificado aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital. 1.5.3. Entende-se por premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos. 2. DO OBJETO 2.1. O concurso visa reconhecer e premiar os espaços culturais mantidos por empresas, micro empresas e empreendedores individuais, pessoas físicas (coletivos) ou jurídicas com ou sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto e que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do covid 19. 2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo: 2.2.1. Fortalecer a identidade cultural do município através das expressões das culturas populares. 2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Espaços, Grupos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos e as estratégias de preservação de suas identidades

culturais. 2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Espaços, Grupos e pessoas jurídicas com ousem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas. 3. DOS PROPONENTES 3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, São-mateuense, ou radicado no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 01 (um) ano, com regularidade, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; 3.1.2. Coletivos Culturais representados por Pessoa Física, que deverá estar sediado/residente no Maranhão e que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; 3.1.3. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital; 3.2. Não poderão se inscrever: 3.2.1. Integrantes do comitê gestor da lei no município. 3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados sendo da Secretaria municipal de Cultura e Turismo -SECULT. 3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal. 4. **DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES** 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 25/11/2020 a 10/12/2020, em dias corridos, exclusivamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, localizada na rua primavera nº182 centro, São Mateus do Maranhão-MA. 4.2. As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no Diário Oficial do município. 4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 11h59min, horário de Brasília. 4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional. 4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital. 4.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado. 4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do presente Edital, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação. 5. **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO** 5.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos: a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. 5.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos. 5.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ. 5.4. No formulário de inscrição, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu. 5.5. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria. 5.6. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. 5.7. A entrega de toda documentação indicada efetua a inscrição. 5.8. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital. 5.9. O ato de inscrição da proposta não implica a sua seleção por parte desta Secretaria. 5.10. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta Secretaria. 5.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado. 5.12. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado: 5.12.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas; 5.12.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente. 5.13. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pelo Comitê Gestor da lei ou secretária de cultura, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93. 5.14. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica do município para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. 5.15. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional. 5.16. A aplicação dos itens acima se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos. 5.17. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação. 6. **DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA** 6.1. Formulário de Inscrição; 6.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; 6.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; 6.5. Portfólio com os seguintes tópicos: 6.5.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do espaço/grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada. 6.5.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do (a) espaço/grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes à sua atuação artística; 6.5.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações; 6.5.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração); 6.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe; (certificado de mérito artístico ou cultural). 6.7. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo. 6.8. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; 6.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 6.8.2. A conta bancária deve estar ativa; 6.8.3 Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. (nada consta do município) 7. **DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA** 7.1. Formulário de Inscrição; 7.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos; 7.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente; 7.5. Currículo atualizado; 7.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas; 7. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; 7.7.1 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; 7.7.2. Em se tratando de MEI micro empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado); 7.8. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE** informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; 7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 7.8.2. A conta bancária deve estar ativa; 7.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove atuação ou constituição no Maranhão; ou Certificado de Mérito Artístico ou cultural emitido por entidade ou Conselho Municipal de Políticas Culturais. 7.10. Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes. 9. **DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO** 9.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes. 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei designada para este fim, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, nomeados por meio de portaria, pelo Secretário Municipal de Cultura e Membros do Conselho Municipal de Cultura. 9.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos. 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei. 9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital. 9.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado. 9.7. O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no município, e na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SECULT**. 10. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO** 10.1. A Comissão de Seleção será consultada quando o número de inscritos ultrapassarem o número de vagas por categoria. 10.2. A Comissão de Seleção será composta pelo Comitê Gestor da lei, designados por portaria específica para este fim, pelo prefeito municipal ou pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo. 10.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado. 10.4. Os profissionais habilitados neste Edital nº 01/2020/SECULT serão avaliados por área de inscrição. 10.5. A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos. 10.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados. 10.7. Não cabe recurso nesta fase do edital. 11. O aviso do resultado final será divulgado, no Diário do município e na sede da SECULT. 12. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** 12.1. Nos vários segmentos observados neste Edital nº 01/2020/SECULT, deverão ser contemplados os espaços de

diversidades culturais e sociais. 12.2. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital. 12.3. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção: 12.3.1. Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística; 12.3.2. Análise da contra partida do espaço e plano de aplicação dos recursos, avaliando ainda alcance social do espaço, verificação feita através de material apresentado. 12.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência da atração, comprovado por seu estatuto, ou qualquer outro documento ou meio legal legal. 12.5. Ainda, deve ser garantida a representação da diversidade municipal, por segmento, na seleção dos projetos apresentados. 13. **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** 13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores: 13.1.2 Os prêmios serão divididos da seguinte forma: a. 08 (oito) prêmios de R\$ 3.000,00 (três mil reais) b. 10 (dez) prêmios de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) c. 10 (dez) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 13.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária. 13.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas. 13.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços. 13.5. Os recursos para premiação decorrem da dotação da Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que garante auxílio emergencial no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). 13.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida. 13.7. A SECULT, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. 13.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto. 13.9. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 5 (cinco) dias, úteis. 13.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. 13.11. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção. 14. **DA EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO** 14.1. A comprovação de execução fica condicionada a participação em live ou vídeos a ser realizada Por esta SECULT para apresentar virtualmente os selecionados. 15. **DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO** 15.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: 15.1.1. Executar a contrapartida do objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização para a observância do cumprimento da proposta selecionada; 15.1.2. Zelar pela boa e completa execução da contrapartida; 15.1.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; 15.1.4. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado à comprovação dos recolhimentos respectivos; 15.1.5. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município; 15.1.6. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades; 15.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada; 15.1.8. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do município, em especial, da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, e da LEI ALDIR BLANC, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução da contra partida do objeto. 16. **OBRIGAÇÕES DA SECULT** 16.1. O Município obriga-se a: 16.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso; 16.3. Efetuar a premiação na forma e condições ajustadas; 16.4. Orientar e monitorar os selecionados; 17. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 30 dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei. 17.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta. 18. **DAS PENALIDADES** 18.1. O não cumprimento das contrapartidas deste Edital implica em penalidades como perda de da premiação, e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECULT pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade. 18.3. Cada caso será analisado individualmente. 19. **DO CRONOGRAMA CRONOGRAMA /DATAS** Publicação do Edital 25/11/2020 Impugnação ao Edital Até 28/11/2020 Inscrição das Propostas 25/11 a 10/12/2020 Análise pelo Comitê Gestor da Lei 10/12 a 14/12/2020 Divulgação do Resultado Final 15/12/2020 ** *Se houver necessidade. ** O Resultado Final poderá ser antecipado ou prorrogado. 20. **DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM** 20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECULT por período indeterminado. 20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. 20.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor conforme lei 9.610/98. 21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da lei até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. 22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 22.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT – poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. 22.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento. 22.3. Poderá a autoridade competente ou comissão gestora, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente. 22.4. A SECULT não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados. 22.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos. 22.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência. 22.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. São Mateus Maranhão-MA, 25 de Novembro de 2020. CICERO DE FRANÇA MENDES Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 01/SECULT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

ANEXO 1**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CATEGORIA: PESSOA FÍSICA/JURÍDICA****(coletivos, empresas, instituições e ou micro empreendedores individuais**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida. **ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 6.1 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão inabilitadas.

CATEGORIA: INSTITUIÇÃO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (COM OU SEM CNPJ)

Indique o nome do espaço cultural apresentada:

Nome:

| | | |
|--|---------------|---|
| CNPJ: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | | UF: |
| Bairro: | Número: | Complemento: |
| CEP: | DDD/Telefone: | |
| E-mail da instituição: | | |
| Página da internet: | | |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas: | | |
| DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO: | | |
| Nome do Banco: | Agência nº: | Conta corrente: () Conta Poupança () Nº: |
| Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente do banco do Brasil, tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <u>contas fácil</u> , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição ou do representante. | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | |
| Declare sua identidade de gênero: | | |
| Data de nascimento: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade/UF: | | |
| CEP: | | |
| Bairro: | | |
| DDD / Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| Iniciativa voltada a pessoas com deficiência? SIM () NÃO () | | |

INFORMAÇÕES SOBRE O ESPAÇO CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo "outros" para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais. Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

| | Expressão cultural | Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda renascença, etc.) |
|-----|-------------------------------------|---|
| () | Arte | |
| () | Artesanato | |
| () | Boi de mamão | |
| () | Boi bumbá | |
| () | Brinquedos e brincadeiras populares | |
| () | Caboclinhos | |
| () | Caiçara | |
| () | Capoeira | |
| () | Carimbó | |
| () | Carnaval | |
| () | Catira | |
| () | Cavalo marinho | |
| () | Cavalhada | |
| () | Chula | |
| () | Ciranda | |
| () | Circo | |
| () | Coco de roda | |
| () | Congada | |
| () | Contação de histórias | |
| () | Cordel | |
| () | Culinária tradicional | |

| | | |
|--------------------------|--------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Cultura afrodescendente | |
| <input type="checkbox"/> | Cultura cigana | |
| <input type="checkbox"/> | Cultura indígena | |
| <input type="checkbox"/> | Cururu | |
| <input type="checkbox"/> | Dança | |
| <input type="checkbox"/> | Faxinais | |
| <input type="checkbox"/> | Fandango caiçara | |
| <input type="checkbox"/> | Festas e festejos | |
| <input type="checkbox"/> | Festa do Divino | |
| <input type="checkbox"/> | Festejos juninos | |
| <input type="checkbox"/> | Folia de reis | |
| <input type="checkbox"/> | Frevo | |
| <input type="checkbox"/> | Guitarrada | |
| <input type="checkbox"/> | Hip Hop | |
| <input type="checkbox"/> | Jongo | |
| <input type="checkbox"/> | Literatura | |
| <input type="checkbox"/> | Maculelê | |
| <input type="checkbox"/> | Maracatu | |
| <input type="checkbox"/> | Marisqueiras | |
| <input type="checkbox"/> | Marujada | |
| <input type="checkbox"/> | Matriz Africana | |
| <input type="checkbox"/> | Medicina tradicional | |
| <input type="checkbox"/> | Música | |
| <input type="checkbox"/> | Pastoril | |
| <input type="checkbox"/> | Pescadores artesanais | |
| <input type="checkbox"/> | Pomeranos | |
| <input type="checkbox"/> | Povos de Terreiro | |
| <input type="checkbox"/> | Poesia | |
| <input type="checkbox"/> | Quebradeiras de coco de babaçu | |
| <input type="checkbox"/> | Quilombola | |
| <input type="checkbox"/> | Tambor de Crioula | |
| <input type="checkbox"/> | Teatro | |
| <input type="checkbox"/> | Teatro de bonecos | |
| <input type="checkbox"/> | Terno de Reis | |
| <input type="checkbox"/> | Reisado | |
| <input type="checkbox"/> | Religiosidade | |
| <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos | |
| <input type="checkbox"/> | Samba/samba de roda | |
| <input type="checkbox"/> | Seringueiros | |
| <input type="checkbox"/> | Siriri | |
| <input type="checkbox"/> | Xaxado | |
| <input type="checkbox"/> | Xilogravura | |
| OUTROS: | | |

| |
|---|
| 1.1. O espaço cultural apresentado se encaixa nas ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva? Indique quais. |
| <input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais; |
| <input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre; |
| <input type="checkbox"/> cultura e educação; |
| <input type="checkbox"/> cultura e saúde; |
| <input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais; |
| <input type="checkbox"/> cultura digital; |
| <input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos; |
| <input type="checkbox"/> economia criativa e solidária; |
| <input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura; |
| <input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural; |
| <input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente; |
| <input type="checkbox"/> cultura e juventude; |
| <input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência; |
| <input type="checkbox"/> agente cultura viva; |
| <input type="checkbox"/> cultura circense; |
| <input type="checkbox"/> Outras. Quais? |
| 1.2. Qual o público que participa do espaço? |
| <input type="checkbox"/> artistas e grupos artísticos |
| <input type="checkbox"/> comunidades e descendentes de imigrantes |
| <input type="checkbox"/> crianças, adolescentes |
| <input type="checkbox"/> jovens |
| <input type="checkbox"/> idosos |
| <input type="checkbox"/> estudantes de instituições públicas de ensino (escolas, universidades, institutos, etc.) |
| <input type="checkbox"/> grupos assentados de reforma agrária |
| <input type="checkbox"/> mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| <input type="checkbox"/> mulheres |
| <input type="checkbox"/> pessoas com deficiência |
| <input type="checkbox"/> pessoas em privação de liberdade |
| <input type="checkbox"/> pessoas em situação de rua |
| <input type="checkbox"/> pessoas em situação de sofrimento psíquico |
| <input type="checkbox"/> pessoas ou grupos vítimas de violência |
| <input type="checkbox"/> população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis - LGBT |
| <input type="checkbox"/> população sem teto |
| <input type="checkbox"/> população atingida por barragens |
| <input type="checkbox"/> população de regiões fronteiriças |
| <input type="checkbox"/> população em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> população de baixa renda |
| <input type="checkbox"/> ribeirinhos |

| |
|---|
| <input type="checkbox"/> povos indígenas |
| <input type="checkbox"/> quilombolas |
| <input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais de matriz africana |
| <input type="checkbox"/> povos ciganos |
| <input type="checkbox"/> outros povos e comunidades tradicionais e minorias étnicas |
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |
| 2. O que o espaço cultural oferece? |
| 2.1. Estrutura: |
| <input type="checkbox"/> Acesso à internet |
| <input type="checkbox"/> Salas de aula |
| <input type="checkbox"/> Auditórios |
| <input type="checkbox"/> Teatros |
| <input type="checkbox"/> Jardins |
| <input type="checkbox"/> Espaços |
| <input type="checkbox"/> Estúdio |
| <input type="checkbox"/> Lojas |
| <input type="checkbox"/> Palcos |
| <input type="checkbox"/> Galpão |
| <input type="checkbox"/> Garagem |
| <input type="checkbox"/> Casa/apartamentos |
| <input type="checkbox"/> Gráfica |
| <input type="checkbox"/> Laboratórios |
| <input type="checkbox"/> Cozinha |
| <input type="checkbox"/> Outros . Quais? |
| 2.2. Equipamentos: |
| <input type="checkbox"/> Câmeras fotográficas |
| <input type="checkbox"/> Câmeras filmadora |
| <input type="checkbox"/> Microfones |
| <input type="checkbox"/> Fones de ouvido |
| <input type="checkbox"/> Boom |
| <input type="checkbox"/> Spot de luz |
| <input type="checkbox"/> Refletor |
| <input type="checkbox"/> Mesa de som |
| <input type="checkbox"/> Caixas de som |
| <input type="checkbox"/> Instrumentos musicais |
| <input type="checkbox"/> Computadores |
| <input type="checkbox"/> Mesa de edição |
| <input type="checkbox"/> Impressoras |
| <input type="checkbox"/> Scanners |
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |

| |
|---|
| 2.3. Recursos Humanos: |
| <input type="checkbox"/> Pesquisadores |
| <input type="checkbox"/> Oficineiros |
| <input type="checkbox"/> Produtores |
| <input type="checkbox"/> Elaboradores de projetos culturais |
| <input type="checkbox"/> Captadoras de recursos |
| <input type="checkbox"/> Músicas |
| <input type="checkbox"/> Videomaker |
| <input type="checkbox"/> Designers |
| <input type="checkbox"/> Fotógrafos |
| <input type="checkbox"/> Hackers |
| <input type="checkbox"/> Jornalistas |
| <input type="checkbox"/> Equipe técnica |
| <input type="checkbox"/> Iluminador |
| <input type="checkbox"/> Sonorizador |
| <input type="checkbox"/> Maquiador |
| <input type="checkbox"/> Cenógrafo |
| <input type="checkbox"/> Eletricista |
| <input type="checkbox"/> Hidráulico |
| <input type="checkbox"/> Rede médica solidária |
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |
| 2.4. Formação: |
| <input type="checkbox"/> Oficinas |
| <input type="checkbox"/> Cursos |
| <input type="checkbox"/> Estágios |
| <input type="checkbox"/> Palestras |
| <input type="checkbox"/> Seminários |
| <input type="checkbox"/> Vivências |
| <input type="checkbox"/> Residências |
| <input type="checkbox"/> Metodologias |
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |
| 2.5. Hospedagem: |
| <input type="checkbox"/> Convênios com rede hoteleira |
| <input type="checkbox"/> Hospedagem solidária |
| <input type="checkbox"/> Camping |
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |
| 2.6. Deslocamento: |
| <input type="checkbox"/> Passagens aéreas |
| <input type="checkbox"/> Caronas, veículos |
| <input type="checkbox"/> Passagens terrestres |

| |
|--|
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |
| 2.7. Serviços de Comunicação: |
| <input type="checkbox"/> Assessoria de imprensa |
| <input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e mobilização nas redes sociais |
| <input type="checkbox"/> Produção de conteúdo e informação |
| <input type="checkbox"/> Jornalismo |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento web |
| <input type="checkbox"/> Mídias comunitárias |
| <input type="checkbox"/> Design |
| <input type="checkbox"/> Outros. Quais? |
| 3. Especifique a área de experiência e temas com os quais o espaço cultural trabalha. |
| 3.1. Produção: |
| <input type="checkbox"/> Eventos |
| <input type="checkbox"/> Musical |
| <input type="checkbox"/> Gravação e montagem ao vivo de shows |
| <input type="checkbox"/> Espetáculos (dança, teatro, circo) |
| <input type="checkbox"/> Tecnologias Livres |
| <input type="checkbox"/> Gastronomia |
| <input type="checkbox"/> Bioconstrução - Arquitetura Sustentável |
| <input type="checkbox"/> Têxtil: confecção de moda e estampas |
| <input type="checkbox"/> Jogos |
| <input type="checkbox"/> Outro. Quais? |
| 3.2. Comunicação: |
| <input type="checkbox"/> Gráfica (desenho, ilustração) |
| <input type="checkbox"/> Muralismo/comunicação de rua |
| <input type="checkbox"/> Redes sociais |
| <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual |
| <input type="checkbox"/> Produção editorial e de conteúdo |
| <input type="checkbox"/> Tradução |
| <input type="checkbox"/> Outro. Quais? |

1. Descreva a atividade cultural desenvolvida no espaço, relatando como ela é desenvolvida.
2. Em qual local da cidade esta localizado o espaço cultural?
3. Há quanto tempo de atuação o espaço desenvolve as atividades culturais?
4. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?
5. O espaço é atendido ou apoiado por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.
6. Quais são os principais problemas enfrentados para manter o espaço? Como esses problemas são enfrentados?
7. Quantas pessoas da comunidade participam do espaço cultural? Diga também o que é feito por estas pessoas.
8. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
9. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

10. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
11. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Editais Espaços das Culturas Populares – Edição Aldir Blanc promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a:

- Enviar comprovante após a emissão da ordem bancária, que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital até o dia 31 de dezembro de 2020. Ao enviar o comprovante poderão ser agregados materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SECULT considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Conselho Municipal de Cultura e do Ministério do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECULT no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura do (a) Representante da Instituição

Documento de Identificação

Local e data

EDITAL Nº 01/SECULT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
 Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc
ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Local e data) _____, _____/_____/2020.

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 21 de setembro de 2020, Espaços das Culturas Populares – Edição Aldir Blanc, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 01, de 21 de setembro de 2020, Espaços das Culturas Populares – Edição Aldir Blanc, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: _____
EDITAL Nº 01/SECULT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
 Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc
ANEXO 3
Timbre do coletivo/espaço

CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO CULTURAL INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.

Nós, membros do coletivo cultural....., declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a)
 Portador do RG CPF, como representante legal do.....

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

| | |
|-------------------------|----------------|
| 1. Nome | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 2. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 3. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |

| | |
|-------------------------|----------------|
| Assinatura: | |
| 4. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 5. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 6. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 7. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 8. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 9. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 10. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 11. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 12. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 13. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 14. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 15. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |

..... de..... de 2020.

EDITAL Nº 01/SECULT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

ANEXO 4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I - Para espaços artísticos e culturais, micro-empresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias,:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | | Mínima | Máxima |
|----------------------------------|---|-----------|--------|--------|
| I | Documentação histórica: memória das ações do espaço cultural que expressem a preservação da cultura popular por meio de registro em portfólio (fotos, vídeos, textos escritos e similares). | preserva- | 1 | 20 |
| II | Contribuição das atividades desenvolvidas pelo grupo ou entidade para a manutenção das atividades em prol das culturas populares no município | manuten- | 1 | 20 |
| III | Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades. | | 1 | 15 |
| IV | Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações. | experien- | 1 | 15 |
| V | Contribuição sociocultural nas comunidades a partir de suas práticas culturais | | 1 | 15 |
| VI | Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda | iniciati- | 1 | 15 |
| | Total Geral | | | 100 |

EDITAL Nº 01/SECULT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

ANEXO 5

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO |
|----|---|
| 1 | Formulário de Inscrição; |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; |
| 4 | . Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; |
| 5 | Portfólio |
| 6 | Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe; |
| 7 | . Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo. |
| 8 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; |
| 9 | Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. (nada consta) |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

RG: _____

EDITAL Nº 01/SECULT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Edital de Seleção Pública Espaços das Culturas Populares: Edição Aldir Blanc

ANEXO 5

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO |
|----|---|
| 1 | Formulário de Inscrição; |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; |
| 5 | Portfólio |
| 6 | Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; |
| 7 | . Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; |
| 8 | RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; |
| 9 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; |
| 10 | Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. (nada consta) |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002./ 2020**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002./ 2020 AQUISIÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS PARA PROMOÇÃO DAS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS EM SÃO MATEUS DO MARANHÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com o compromisso de valorizar, salvaguardar e divulgar a cultura local, e como forma de fomentar a produção artesanal especialmente nesse período de crise em decorrência da pandemia mundial causado pelo Corona Vírus, resolve adquirir peças artesanais para montar uma exposição temática do município, regidas por este Edital e pela legislação aplicável. 1. **DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA** 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e artistas plásticos, com suas respectivas produções com temas voltados ao município, para compor a exposição temática do município. 1.2 Os artesãos selecionados fornecerão as peças artesanais que passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SECULT** a serem utilizadas em exposição permanente, itinerante, virtual ou presencial em eventos e afins. 1.3 Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria municipal de cultura e Turismo - **SECULT** a recepção das peças, acondicionamento, estoque e controle do estoque, sendo o artesão obrigado a repor e/ou corrigir defeitos observados na entrega do produto. 2. **DAS OPORTUNIDADES** 2.1 Serão disponibilizadas por este edital a aquisição de peças nas seguintes tipologias e quantidades: 1 - 100 peças de biscoito com persona-

gens típicos da cultura do município, pintadas a mão livre; Valor Individual: R\$ 50,00 2 - 100 peças em Cerâmica. Argila. Barro, Cimento ou Gesso com destaque ao município; Valor Individual: R\$ 50,00 3 - 100 peças de bordado de aplicação, crochê, barbante, etc. Valor Individual: R\$ 50,00 4 - 100 peças de artesanatos indígenas ou artesanatos de pesca Valor Individual: 50,00 5 - 100 peças artesanais em couro e similares; Valor Individual: R\$ 50,00 6 - 100 peças de panos pratos com desenhos (pinturas) da cidade; Valor Individual: 25,00 7 - 100 peças de biojoias de sementes típicas da região; Valor Individual: R\$ 25,00 8 - 100 Peças em Madeira, Fibras, cestaria; Valor Individual: 50,00 9 – 25 quadros com pinturas dos pontos turísticos e culturais, do Município(tamanho mínimo 1x80m) Valor Individual: 200,00 10 – 100 peças de produtos artesanais na técnica reutilização/reciclagem com referência à cultura São-mateuense; Valor Individual: 50,00 11 – 100 peças de produtos artesanais feito com coco Babaçu; Valor Individual: 50,00 TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) 3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 3.1 Poderão participar da seleção: I – Artesão que: a) Seja maior de 18 anos; b) Esteja cadastrado na Secretaria de Cultura do Município ou Sistema de Informações Cadastrais do Município SMIIC ou em outros cadastros como o do Artesanato Brasileiro (SICAB). II – Cada artesão poderá participar com no máximo 10 peças. 4. **DAS INSCRIÇÕES** 4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos: 4.2. **DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA** 4.2.1. Formulário de Inscrição; 4.2.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 4.2.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; 4.2.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; 4.2.5. Portfólio; 4.2.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe; 4.2.7. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; 4.2.7.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 4.2.7.2. A conta bancária deve estar ativa; 4.2.7.3 Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. 4.3. **DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA** 4.3.1. Formulário de Inscrição; 4.3.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 4.3.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos; 4.3.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente; 4.3.5. Portfólio; 4.3.6. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas; 4.3.7. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica; 4.3.7.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; 4.3.7.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; 4.3.7.3. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado); 4.3.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; 4.3.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 4.3.8.2. A conta bancária deve estar ativa; 4.3.9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão; 4.3.10. Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes, a ser retirado no setor de tributos da prefeitura ou da secretaria de cultura. 4.4 As inscrições serão realizadas no período de 25/11/2020 a 10/12/ 2020, da seguinte forma: **4.4.1 As inscrições poderão ser realizadas somente de forma Presencial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT, localizada na Rua Primavera nº 182 centro no horário das 08h às 12h a partir do dia 25 de novembro ate o dia 10 de dezembro de 2020.** 5. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO** 5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.2, terá início o processo de seleção, que será realizado pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, que ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios: **ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO** 1. Referência à cultura popular local (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região). (0-5) 3 2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). (0-5) 2 3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor). (0-5)3 4. Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado) (0-5) 3 5. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno). (0-5) 2 6. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora). (0-5) 2 7. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável). (0-5) 2 8 Matéria prima e qualidade do acabamento (0-5) 2 9 Preço praticado por peça individual (0-5) 1 TOTAL= 100 Pontos. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor ou igual a 30 pontos. 5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção composta pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc, poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes. 5.3 No dia 15 de dezembro de 2020 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação. 5.4 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 15 a 18 de dezembro de 2020, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital. 5.5 No dia 21 de dezembro de 2020 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação. 5.6 Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: 5.6.1 Para o artesão individual: a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1). b) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 4); 5.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso. 5.8 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA e no mural da secretaria de cultura. 6. **DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS** a) Entregar os produtos selecionados na quantidade e prazos indicados neste edital e de acordo com as fotos dos produtos anexadas na inscrição; b) Entregar produtos sem defeitos ou com falhas em sua estrutura; 7. **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO** 7.1 A vigência do processo seletivo é de 15 dias, a partir da publicação deste Edital. 8. **CRONOGRAMA ATIVIDADE / DATA.** Data de publicação Edital de Chamamento Público 25 de novembro de 2020 Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. Inscrição 25/11 a 10/12 de 2020 Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica. 10 a 14 de dezembro de 2020 Divulgação da lista provisória. 15 de dezembro de 2020 Prazo para encaminhamento de recurso. 15 a 18 de dezembro de 2020 Prazo para análise do recurso. 18 a 20 de dezembro de 2020 Divulgação da lista definitiva da seleção 21 de dezembro de 2020 Assinatura do contrato 22 de dezembro de 2020 Entrega das peças e recebimento dos 100% de pagamento até 05 dias uteis após a entrega do mate-

rial 9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 9.1 Todas as peças devem estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato no que se refere á produção com matérias prima, tipologia e técnica utilizada; 9.2 Cada artesão só poderá inscrever até 10 produtos; 9.3 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável. 9.4 As peças entregues por artesão deverão vir acompanhadas com autorização do uso de imagens anexas neste edital; 9.5 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. 9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital. 9.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar na secretaria municipal de cultura o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de São Mateus do Maranhão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

....., de de 2020.

Cícero de França Mendes
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME _____
 Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____ Endere-
 ço _____ CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____ Nº do Cadastro Municipal de Cultura: _____
 Nº do do Artesão: _____ Validade: _____
 RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____
 Associado ou Cooperado () Sim () Não CNPJ: _____
 Nome da Associação ou Cooperativa: _____
 2) Descreva o produto, a matéria-prima principal e a técnica utilizada na sua confecção.

 Valor individual do produto: R\$ _____

3) Informações Complementares

- 3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do município? () Sim
 Quais? _____ () não
 3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção
 A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____
 3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:
 () Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros
 3.4 O seu produto possui etiqueta própria? () sim () não
 3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem personalizada? () sim () não

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito
 (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de
 _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____ divulgue, exibam público e
 reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à aquisi-
 ção assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
 Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá
 qualquer tipo de ônus para a Secretaria _____, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
 direitos autorais.
 [CIDADE], [DATA]

 Assinatura
 RG/CNPJ: _____

ANEXO III

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|---|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre | |

| | | |
|---|---|--|
| | que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; | |
| 4 | Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Portfólio | |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 8 | Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. | |
| | | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

RG: _____

ANEXO III

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|---|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; | |
| 4 | . Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Potifólio | |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | . Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica; | |
| 8 | . Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; | |
| 9 | RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; | |
| 10 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 11 | Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. | |
| | | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura _____

RG/CNPJ: _____

**PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2020 SECULT**

Edital de seleção Nº 03/2020 SECULTEDITAL DE PREMIAÇÃO DA CULTURA POPULAR ALDIR BLANC DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando a diminuir o impacto da Covid-19 no setor, a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). 1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia do COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de PREMIAÇÃO DA CULTURA POPULAR ALDIR BLANC é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela secretaria municipal de cultura e Turismo SECULT de São Mateus do Maranhão - MA. 1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. 1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere

a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida: 2.1.1 PRODUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT Local, estrutura e tecnologia disponibilizadas por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, para produção e transmissão do vídeo em tempo real, ou não.

2.2. Para a MODALIDADE PRODUÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, poderão se inscrever as categorias abaixo, 2.2.1 BANDA / GRUPOS MUSICAIS/ GRUPOS DE DANÇA / SHOW Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 6 pessoas), que promovam apresentações musicais, grupos de danças(bumba-boi, quadrilhas juninas e ritmos musicais) e shows.

2.2.2 Dj's/ mc's Produção musical composta por música eletrônica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, os mais variados estilos musicais.

2.2.3 VOZ E VIOLÃO / VOZ E TECLADO/ CANTOR SOLO Cantor (a) que promova músicas maranhenses, mpb, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão ou teclado ou qualquer outro instrumento.

2.3. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo: a. Banda /Grupos R\$ 62.963,11 Sendo 30 contemplados de R\$ 2.098,77 b. Dj's/Mc's: R\$ 11.805,58 Sendo 15 contemplados de R\$ 787,03 ; c. Voz e violão/teclado/solo: R\$3.935,20 5 contemplados de R\$ 787,04 2.4. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital podendo sofrer alterações conforme o numero de contemplados e atrações aprovadas pelo comitê Gestor da Lei Aldir Blanc do Município, conforme recurso destinado para esse Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório: 3.2. Pessoas Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Município e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.3. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4. Não poderão se inscrever: 3.4.1. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.4.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados que atuem na Secretaria municipal de cultura e Turismo - SECULT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital.

3.4.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: a. ANEXO I – Formulário de Inscrição (obrigatório); b. ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem (obrigatório); d. ANEXO III – Modelo de Carta de anuência .e. ANEXO IV – Critérios de Seleção; f. ANEXO V – CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6, inabilita diretamente o interessado.

4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 25/11/2020 a 10/12/2020, em dias corridos, exclusivamente NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT localizada na rua Primavera esquina com a rua Nossa Senhora de Fátima.

5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

6.1. Formulário de Inscrição; 6.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 6.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; 6.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; 6.5. Portifólio atualizado; 6.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidos por órgãos e/ou instituições de classe; 6.7. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo.

6.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

6.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 6.8.2. A conta bancária deve estar ativa; 6.8.3. Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. (nada consta)

7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.1. Formulário de Inscrição; 7.2. Cópia do RG e CPF do proponente; 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos; 7.4. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Maranhão atualmente; 7.5. Portifólio atualizado; 7.6. Comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas; 7.7. Estatuto e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica; 7.7.1. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; 7.7.1.2. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; 7.7.2. Em se tratando de ME, empresário individual, cópia do seu RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);

7.8. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;

7.8.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil; 7.8.2. A conta bancária deve estar ativa; 7.8.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do convocado; 7.8.4 Prova de não inscrição do proponente no CMI- Cadastro Municipal de Inadimplentes, a ser retirado no setor de tributos da prefeitura ou secretaria de Cultura.

6.4.3. **DOCUMENTOS DO ARTISTA:** 6.4.4. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado. 6.4.5. Declaração de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado; 6.4.6. Termo de Responsabilidade (Anexo V), 6.4.7. Proposta artística para o evento; 6.4.8. Portfólio do artista/grupo, conforme item 8 deste Edital; 6.4.9. Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993; 6.4.10 Certificados de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSECMA; Conselhos Municipais de Políticas Culturais CMPC; Secretarias Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR; Fundações Municipais de Cultura, Etc.

6.4.10.1 Recortes de jornais, revistas, clípagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise.

6.4.11. Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo VII Parágrafo primeiro. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados ou cópias autenticadas, por servidor destacado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc nos termos do art.32 da Lei 8.666/93. Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de

empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação. Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta Secretaria, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal. Parágrafo quinto. A inscrição por PESSOA FÍSICA como representante de grupo ou banda será possível para shows desses artistas somente com a carta de anuência do grupo ou banda. Parágrafo sexto. O Contrato de Apresentação e Imagem não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil. 7. **DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO** 7.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima. 7.2. Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos: 7.2.1. Histórico: Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada. 7.2.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística; 7.2.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações; 7.2.4. Material Audiovisual: CDs e/ou DVDs e/ou mídia em pendrive e/ou link para plataformas de streaming ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração); 7.2.5. Repertório: relação com as músicas propostas para apresentação; com previsão de apresentação de no mínimo 30 minutos e no máximo 2 horas. 8. **DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO** 8.1. A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições. 8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, nomeados por meio de Portaria, pelo prefeito municipal ou Secretário de Cultura e Membros do Conselho Municipal de Cultura. 8.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos. 8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc. 8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital. 8.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no Diário Oficial do município e na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -SECULT. 9. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS** 9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da SECULT, designados por ato específico para este fim com representantes do Conselho Municipal de Cultura. 9.1.2 O trabalho do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc não será remunerado. 9.1.3 Os critérios de seleção e pontuação serão considerados, conforme Anexo VI – Critérios de Avaliação, deste Edital. 9.1.4 Os artistas e grupos já habilitados neste Edital 003/2020 da secretaria de cultura serão selecionados, levando-se em consideração os critérios relacionados no ANEXO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO. 9.1.5 Serão selecionados os artistas e/ou grupos que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão. 9.1.6 A pontuação máxima por categoria é 100 pontos. 9.2. Não cabe recurso nesta fase do edital. 9.3. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no Diário Oficial, e na sede da SECULT. 10. **DAS APRESENTAÇÕES** 10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº003/2020, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública. 10.2. Cada apresentação deverá ter duração de 30 (trinta) a 120 (sento e vinte minutos). 10.3. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação do Festival Aldir Blanc de que trata o presente Edital deverão se apresentar em local e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT; 10.4. As apresentações serão realizadas em formato Live, nas redes sociais do município ou outro canal criado para essa finalidade específica, podendo ser compartilhadas nas redes sociais do artista, a critério da Administração Pública. 11. **DA CONTRATAÇÃO** 11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida. 11.2. Poderão ser realizadas contratações **até o limite** da disponibilidade orçamentária. 11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas. 11.4. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**.

12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

| ITEM | CATEGORIA | VALOR |
|--------|--|--|
| 12.1 | BANDA /GRUPO/ SHOW | R\$ 2.098,77 (dois mil e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) |
| 12.1.2 | DJ'S / MC'S | R\$ 787,03 (setecentos e oitenta e sete reais e três centavos) |
| 12.1.3 | VOZ E VIOLÃO /VOZ E TECLADO/ <u>SOLO</u> | R\$ 787,04(setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) |

12.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**. 12.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente. 12.4. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal ou recibo comercial. 12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada. 12.6. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal ou recibo comercial, o proponente deverá apresentar à SECULT o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado por representante da SECULT. 12.7. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma a substituir o documento original, informando data e local da apresentação. 12.8. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal ou recibo comercial, para fins de pagamento do cachê: 12.8.1. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal ou recibo comercial; 12.8.8. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento. 12.8.9. A Nota Fiscal ou recibo comercial que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação. 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA** além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a: 13.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação; 13.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços; 13.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados; 13.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros; 13.5. Comunicar ao município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços; 13.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços; 13.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal; 13.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos; 13.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum

vínculo jurídico com o Município; 13.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados; 13.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecedores dos serviços formalmente autorizados pelo Município; 13.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal ou recibo comercial de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada; 13.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle; 13.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; 13.15. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo; 13.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Conselho Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a por a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc . 14. **OBRI-GAÇÕES DA CONTRATANTE** O Município obriga-se a: 14.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso; 14.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas; 14.3. Orientar e monitorar a CONTRATADA; 14.4. Entregar a credencial de apresentação da CONTRATADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação. 15. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 15.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 30 (Trinta) Dias, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei. 15.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta. 16. **DAS PENALIDADES** 16.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas: 16.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Cultura. Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total; 16.1.2. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de 15 (quinze) minutos, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) minutos, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê; 16.2. As faltas devem ser avisadas (à) Secretaria Municipal de Cultura, e posteriormente justificadas por escrito, em documento a ser protocolado na sede da Secretaria. As justificativas de faltas serão analisadas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê. 16.2.1. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê. 16.3. A atração que sofrer, mais de uma vez, qualquer das penalidades previstas no item anterior, ficará impedida de participar dos processos de Credenciamento promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade. 17. **DO CRONOGRAMA ATIVIDADE / DATA** Data da publicação Edital de Chamamento Público 25 de novembro de 2020 Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. Inscrição 25/11 a 10/12 de 2020 Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica. 10 a 14 de dezembro de 2020 Divulgação da lista provisória. 15 de dezembro de 2020 Prazo para encaminhamento de recurso. 15 a 18 de dezembro de 2020 Prazo para análise do recurso. 18 a 20 de dezembro de 2020 Divulgação da lista definitiva da seleção 21 de dezembro de 2020 Assinatura do contrato 22 de dezembro de 2020 17.1. Conforme item 8.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas começará a ser realizada simultaneamente às inscrições. 18. **DO DIREITO DE USO E IMAGEM** 18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura, por período indeterminado. 18.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. 19. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** 19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. 19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. 20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 20.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação. 20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento do comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. 20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente. 20.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram; 20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e na secretaria municipal de cultura e Turismo. 20.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência. 20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc. São Mateus do Maranhão 25 de novembro de 2020. Cicero de França Mendes Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--|---------------|--------------|
| CATEGORIA: Bandas/ Grupos Artísticos/ Shows/DJ's/Cantor(a) Solo | | |
| Indique o nome do da Banda/Grupo ou Atração que será apresentada: | | |
| Nome: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | | UF: |
| Bairro: | Número: | Complemento: |
| CEP: | DDD/Telefone: | |
| E-mail: | | |

| | | |
|--|-------------|------------------------|
| Página da internet: | | |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas: | | |
| DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO: | | |
| Nome do Banco: | Agência nº: | Conta corrente: Nº: |
| Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente do banco do Brasil, tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, não sendo aceitas <u>contas fácil</u> , contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição ou do representante. | | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| Nome: | | |
| Cargo: | | |
| CPF: | | |
| RG: | | |
| Declare sua identidade de gênero: | | |
| Data de nascimento: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade/UF: | | |
| CEP: | | |
| Bairro: | | |
| DDD / Telefone: | | |
| E-mail: | | |
| | | |

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

(Local e data) _____, ____/____/2020.

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 21 de setembro de 2020, Festival Aldir Blanc de Miranda do Norte, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº 02, de 21 de setembro de 2020, Festival Aldir Blanc de Miranda do Norte, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital, e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: _____

ANEXO 3

**CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/BANDA
INDICANDO O (A) O REPRESENTANTE LEGAL.**

Nós, membros do coletivo cultural, declaramos que, temos conhecimento da indicação do Sr.(a) portador do RG CPF, como representante legal do.....

Membros integrantes do GRUPO CULTURAL e maiores de 18 anos

| | |
|-------------------------|----------------|
| 1. Nome | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 2. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 3. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 4. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 5. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 6. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 7. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 8. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 9. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |

| | |
|-------------------------|----------------|
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 10. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| 11. | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 12. Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura: | |
| 13. Nome: | |

....., de..... de 2020.

Assinatura do Representante/Banda ou Grupo

RG/CNPJ: _____

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE COLETIVO ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|---|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; | |
| 4 | . Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Portfólio | |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | . Em se tratando de representante de espaço, grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com copia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo. | |
| 8 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 9 | Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. | |
| | | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: _____

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA ENTREGUE

| Nº | DOCUMENTO | |
|----|----------------------------------|--|
| 1 | Formulário de Inscrição; | |
| 2 | Cópia do RG e CPF do proponente; | |

| | | |
|----|---|--|
| 3 | Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos; | |
| 4 | . Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente; | |
| 5 | Portfólio | |
| 6 | Comprovantes de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe; | |
| 7 | . Estatuto, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica; | |
| 8 | . Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório; | |
| 9 | RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica; | |
| 11 | EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; | |
| 12 | Prova de não inscrição do proponente no CMI – Cadastro Municipal de Inadimplentes. | |
| | | |

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002./ 2020**

PORTARIA Nº 0116/2020-GP PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 0121/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Leis Municipais nº 145/2013, de 24 de junho de 2013, Lei 002/1991, RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Portaria 0097/2020 que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração e julgamento de eventuais acúmulos ilegais de cargos, função ou emprego público em cumprimento ao Artigo 37, incisos XVI e XVII da CF/88 (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e §10 (incluído pela EC 20/98) a Instrução Normativa TCE/MA nº 55/2018 de 06/06/2018 e Decreto Municipal nº 006/2019 de 03/05/2019. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogadas as Disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, em 11 de novembro de 2020.

